



Processo n. 456.432/2019

CONTRATO N. 2019/220.4

QUARTO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL (APAE-DF), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, NA MODALIDADE DE INSERÇÃO DO TRABALHO APOIADO.

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL (APAE-DF), situada na SGAN 711/911, Conjunto E, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 00.643.692/0001-96, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua presidente, a senhora DIVA DA SILVA MARINHO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial no seu artigo 24, inciso XX, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO.

O presente Aditivo formaliza o seguinte:

a) reinício dos serviços, a partir de 13/06/2022, ficando a vigência contratual ajustada para o período de 13/06/2022 a 09/06/2023, com amparo no art. 79, §5º, da LEI;

b) repactuação dos salários das categorias “auxiliar de higienização de acervos I” e “auxiliar em apoio administrativo”, com base na Medida Provisória nº 1.091/2021;



c) repactuação dos salários das demais categorias, com base no Acordo Coletivo de Trabalho DF000337/2021, firmado entre a CONTRATADA e o sindicato representativo das categorias, com data-base em maio de 2021;

d) repactuação dos itens “plano odontológico”, “benefício de atenção e saúde ao trabalhador” e “seguro de vida, invalidez e funeral”, bem como inclusão do “benefício de bem estar social”, tudo com base no Acordo Coletivo de Trabalho DF000337/2021, firmado entre a CONTRATADA e o sindicato representativo das categorias, com data-base em maio de 2021;

e) reequilíbrio do valor do auxílio-transporte, com fundamento na Deliberação nº 64/2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, de 23/02/2021;

f) majoração do percentual relativo ao Aviso Prévio Trabalhado, que, em caso de eventual prorrogação, deverá ser reduzido para 0,194%, nos termos do Acórdão nº 1.186/2017 – Plenário do Tribunal de Contas da União;

g) reequilíbrio do auxílio-alimentação, que passa a ser de R\$35,00 por dia, em decorrência da decisão da Mesa, datada de 16/03/2022, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2022.

Fica resguardada a possibilidade de concessão de repactuação/reajuste contratual, a ser solicitada tão logo sejam preenchidos os requisitos necessários, de acordo com o disposto Cláusula Oitava deste Contrato.

O Contrato, com sua numeração alterada para 2019/220.4, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas neste Contrato, além das instruções complementares dos Órgãos Responsáveis, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na



hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao art. 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições que ensejaram a sua contratação.

Parágrafo sexto – Considerando que o sábado deverá ser reconhecido como dia útil, independentemente do instrumento coletivo adotado, a CONTRATADA deverá:

a) creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil com expediente bancário do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário;

b) fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação correspondente a 22 (vinte e dois) dias por mês, cujo valor está fixado em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por dia;

c) fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

Parágrafo sétimo – Os empregados da CONTRATADA por ela alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Casa, não terão qualquer vínculo empregatício ou de subordinação com a CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo nono – Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.



Parágrafo décimo – A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Órgão Responsável.

Parágrafo décimo segundo – É obrigação da CONTRATADA viabilizar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, via internet, por meio de senha própria, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

Parágrafo décimo terceiro – É obrigação da CONTRATADA viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

Parágrafo décimo quarto – A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

Parágrafo décimo quinto – É obrigação da CONTRATADA oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

Parágrafo décimo sexto – É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

Parágrafo décimo sétimo – É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

Parágrafo décimo oitavo – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo nono – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da



CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo vigésimo – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, aos Órgãos Responsáveis, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 3 (três) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo vigésimo primeiro – Os instrutores atuarão como preposto da CONTRATADA, devendo:

- a) manter permanente contato com o Órgão Responsável;
- b) intermediar a relação deste com a CONTRATADA;
- c) receber documentos da CONTRATANTE e da CONTRATADA e encaminhá-los tempestivamente à outra parte; e
- d) estar disponível para atender prontamente às solicitações e determinações do Órgão Responsável durante a jornada definida nos Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 707.952,78 (setecentos e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), considerando os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues à CONTRATANTE e por esta aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelos Órgãos Responsáveis. A instituição bancária, a agência e o número da conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhada Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, calculados pela fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo quinto – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do ateste do Órgão Responsável, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica deste Contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) do recolhimento individualizado específico deste Contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), específica deste Contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica deste Contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes a este Contrato;



- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo;
- i) comprovante de emissão individualizada do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme formulário estabelecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitido pela empresa ou seu preposto, nos casos de rescisão entre a empregadora e o empregado;
- j) comprovante da opção pela desoneração da folha de pagamento, se for o caso.

Parágrafo sexto – O formato dos arquivos a serem fornecidos pela CONTRATADA, referidos nas alíneas “a”, “d” e “f” do parágrafo anterior, será definido pela Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo oitavo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo nono – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.



Parágrafo décimo – A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços nas dependências da CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Cláusula Sexta deste Contrato.

.....

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho n. 2022NE000940 e 2022NE000941, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)

Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 13/06/2022 a 09/06/2023, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Considerando-se o período da suspensão formalizada pelo terceiro termo aditivo, a presente contratação, caso sucessivamente prorrogada, atingirá o limite de 60 (sessenta) meses, em 09/06/2026, nos termos do art. art. 57, II, c/c art. 57, §1º, e art. 79, §5º, da LEI.

Parágrafo segundo – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....

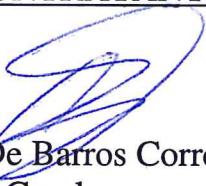


CÂMARA DOS DEPUTADOS

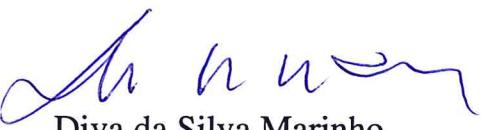
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 13 de junho de 2022.

Pela CONTRATANTE:


Celso De Barros Correia Neto
Diretor-Geral
CCONT/ga

Pela CONTRATADA:


Diva da Silva Marinho
Presidente

ANEXO

PLANILHA SINTÉTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Contrato Nº:	2019/220.4	
Data da proposta atualizada:	10/05/2022	
Processo:	456432/2019	
Nome da Empresa:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMOGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF - APAE/DF	
CNPJ:	00.643.692/0001-96	
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	00.643.692/0001-96	

OBJETO: Prestação de serviços continuados, por pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na modalidade de inserção de trabalho apoiado, nas áreas de auxílio em apoio administrativo e higienização de baixa e média complexidade de livros e documentos.

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	QUADRO RESUMO		Valor (R\$)			
		Quantidade	Postos de Trabalho	Profissionais p/posto de Trabalho	Unitário	Mensal	Total Anual
Auxiliar de higienização de acervos I	20h/sem.	6	1	3.232,50	19.395,00	232.740,00	
Auxiliar de higienização de acervos II	40h/sem.	2	1	4.925,35	9.850,70	118.208,40	
Auxiliar em apoio administrativo	20h/sem.	5	1	3.293,92	16.469,60	197.635,20	
Supervisor/Instrutor de Higienização de Acervos	40h/sem.	1	1	6.991,33	6.991,33	83.895,96	
Supervisor/Instrutor de apoio Administrativo	40h/sem.	1	1	6.785,20	6.785,20	81.422,40	
Valor Total		15		5	25.228,30	59.491,83	713.901,96

PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/06/2022 A 27/05/2023

VALOR PROPORCIONAL PARA O PERÍODO: R\$ 707.952,78

Parcela mensal de 01/06/2022 a 30/04/2023: R\$ 59.491,83

Parcela de 01/05/2023 a 27/05/2023: R\$ 53.542,65

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO DE ACERVOS I			
Discriminação do Seviços (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	INserir dado no quadro resumo	
B	Unidade de Medida	Posto	
C	Quantidade da unidade de medida	6	
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses	
Identificação do Serviço			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria) - Salário mínimo MP 1.091/2021	1.212,00	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3711-05	
3	Descrição do Instrumento Coletivo de Trabalho	ACT APAE-DF / SINTIBREF	
4	Número do registro da convenção no MTE	DF000337/2021	
5	Data base da categoria	1º de maio	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	1.212,00
Total da remuneração			1.212,00
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (valor da tarifa residência/Câmara/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)	169,28	
B	Auxílio Alimentação	770,00	
C	Plano Odontológico (conforme previsto no § 3º da Cláusula 14º do ACT)	18,50	
D	Benefício de Atenção e Saúde ao Trabalhador (Cláusula 18º do ACT)	44,50	
E	Benefício do Bem Estar Social (Cláusula 19º do ACT)	21,00	
F	Benefício Seguro de Vida, invalidez e funeral (Cláusula 16º do ACT)	6,67	
Total de benefícios mensais e diários			1.029,95
3	Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	57,67	
B	EPI'S (conforme memória de cálculo)	40,66	
C	Materiais Diversos (conforme memória de cálculo)	25,93	
D	Outros		
Total Insumos Diversos			124,26
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS - Imunidade prevista no art. 195, § 7º da CF/88 na forma da Lei 12.101/2009	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
D	INCRA - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
E	Salário Educação - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
F	FGTS	8,00%	96,96
G	SAT = GILL/RAT = RAT AJUSTADO - Imunidade prevista no art. 195, § 7º da CF/88 na forma da Lei 12.101/2009	0,00%	0,00
H	SEBRAE - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
I	PIS - Imunidade: art. 195, § 7º da CF/88 (Recurso Extraordinário n. 636.941/RS) e Art. 24 da IN RFB 1.911/2019.	0,00%	0,00
Total dos encargos previdenciários e FGTS		8,00%	96,96
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	101,00
B	Adicional de Férias	2,78%	33,67
Subtotal		11,11%	134,67
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	0,89%	10,77
Total do 13º salário e adicional de férias		12,00%	145,44
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Licença Maternidade	0,07%	0,88
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,07
Total do afastamento maternidade		0,08%	0,96
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,40
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	41,69
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	15,03
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	1,20
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	0,75
Total da provisão para rescisão		5,29%	64,13

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO DE ACERVOS I			
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Remuneração do profissional substituto do titular em férias	8,33%	101,00
B	Ausência por doença	1,39%	16,83
C	Licença paternidade	0,02%	0,25
D	Ausências legais	0,28%	3,37
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	4,00
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		10,35%	125,45
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	2,01%	24,39
<i>Subtotal antes de incidência do Submódulo 4.1</i>		12,36%	149,85
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	0,99%	11,99
Total do custo de reposição do profissional ausente		13,35%	161,83
4 Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	8,00%	96,96
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	12,00%	145,44
4.3	Afastamento Maternidade	0,08%	0,96
4.4	Custo de Rescisão	5,29%	64,13
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	13,35%	161,83
Total dos encargos sociais trabalhistas		38,72%	469,32
5 Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos			
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	14,00%	396,97
B	Lucro	0,00%	0,00
C	Tributos	0,00%	0,00
C.1	Tributos Federais	0,00%	0,00
C.1.1	Pis/Cofins - Imunidade: art. 195, § 7º da CF/88 (Recurso Extraordinário n. 636.941/RS) e Art. 24 da IN RFB 1.911/2019	0,00%	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN) - Imunidade: art. 150, VI, alínea "c".	0,00%	0,00
Total dos custos indiretos e tributos		14,00%	396,97
Resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		1.212,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diárias		1.029,95
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)		124,26
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		469,32
Subtotal (A+B+C+D)			2.835,53
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		396,97
Valor total por empregado (R\$)			3.232,50
Valor total por posto (R\$)			19.395,00

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO DE ACERVOS II			
Discriminação do Seviços (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	INSERIR DADO NO QUADRO RESUMO	Posto
B	Unidade de Medida	2	
C	Quantidade da unidade de medida	1	
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	12 meses	
E	Nº de meses de execução contratual		
Identificação do Serviço			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	2.280,67	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3711-05	
3	Descrição do Instrumento Coletivo de Trabalho	ACT APAE-DF / SINTIBREF	
4	Número do registro da convenção no MTE	DF000337/2021	
5	Data base da categoria	1º de maio	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	2.280,67
Total da remuneração			2.280,67
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (valor da tarifa residência/Câmara/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)	105,16	
B	Auxílio Alimentação	770,00	
C	Plano Odontológico (conforme previsto no § 3º da Cláusula 12ª do ACT)	18,50	
D	Benefício de Atenção e Saúde ao Trabalhador (Cláusula 17ª do ACT)	44,50	
E	Benefício do Bem Estar Social (Cláusula 19ª do ACT)	21,00	
F	Benefício Seguro de Vida, invalidez e funeral (Cláusula 14ª do ACT)	6,67	
Total de benefícios mensais e diários			965,83
3	Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	57,67	
B	EPI'S (conforme memória de cálculo)	81,31	
C	Materiais Diversos (conforme memória de cálculo)	51,87	
D	Outros		
Total Insumos Diversos			190,85
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS - Imunidade prevista no art. 195, § 7º da CF/88 na forma da Lei 12.101/2009	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
D	INCRA - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
E	Salário Educação - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
F	FGTS	8,00%	182,45
G	SAT = GILL/RAT = RAT AJUSTADO - Imunidade prevista no art. 195, § 7º da CF/88 na forma da Lei 12.101/2009	0,00%	0,00
H	SEBRAE - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
I	PIS - Imunidade: art. 195, § 7º da CF/88 (Recurso Extraordinário n. 636.941/RS) e Art. 24 da IN RFB 1.911/2019.	0,00%	0,00
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	190,06
B	Adicional de Férias	2,78%	63,35
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	0,89%	20,27
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Licença Maternidade	0,07%	1,66
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,13
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,50
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,76
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	78,46
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	28,28
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,26
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	1,42

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Remuneração do profissional substituto do titular em férias	8,33%	190,06
B	Ausência por doença	1,39%	31,68
C	Licença paternidade	0,02%	0,48
D	Ausências legais	0,28%	6,34
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	7,53
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	2,01%	45,90
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	0,99%	22,56
4	Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	8,00%	182,45
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	12,00%	273,68
4.3	Afastamento Maternidade	0,08%	1,80
4.4	Custo de Rescisão	5,29%	120,68
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	13,35%	304,53
5	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	14,00%	604,87
B	Lucro	0,00%	0,00
C	Tributos	0,00%	0,00
C.1	Tributos Federais	0,00%	0,00
C.1.1	Pis/Cofins - Imunidade: art. 195, § 7º da CF/88 (Recurso Extraordinário n. 636.941/RS) e Art. 24 da IN RFB 1.911/2019.	0,00%	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN) - Imunidade: art. 150, VI, alínea "c".	0,00%	0,00
Total dos custos indiretos e tributos		14,00%	604,87
Resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		2.280,67
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		965,83
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)		190,85
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		883,14
Subtotal (A+B+C+D)			4.320,49
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		604,87
Valor total por empregado (R\$)			4.925,35
Valor total por posto (R\$)			9.850,70

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: AUXILIAR EM APOIO ADMINISTRATIVO			
Discriminação do Seviços (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	INserir Dado no Quadro Resumo	
B	Unidade de Medida	Posto	
C	Quantidade da unidade de medida	5	
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses	
Identificação do Serviço			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria) - Salário mínimo MP 1.091/2021	1.212,00	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-05	
3	Descrição do Instrumento Coletivo de Trabalho	ACT APAE-DF / SINTIBREF	
4	Número do registro da convenção no MTE	DF000337/2021	
5	Data base da categoria	1º de maio	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	1.212,00
Total da remuneração			1.212,00
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (valor da tarifa residência/Câmara/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)	169,28	
B	Auxílio Alimentação	770,00	
C	Plano Odontológico (conforme previsto no § 3º da Cláusula 12º do ACT)	18,50	
D	Benefício de Atenção e Saúde ao Trabalhador (Cláusula 17º do ACT)	44,50	
E	Benefício do Bem Estar Social (Cláusula 19º do ACT)	21,00	
F	Benefício Seguro de Vida, invalidez e funeral (Cláusula 14º do ACT)	6,67	
Total de benefícios mensais e diárias			1.029,95
3	Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	178,17	
Total Insumos Diversos			178,17
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS - Imunidade prevista no art. 195, § 7º da CF/88 na forma da Lei 12.101/2009	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
D	INCRA - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
E	Salário Educação - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
F	FGTS	8,00%	96,96
G	SAT = GILL/RAT = RAT AJUSTADO - Imunidade prevista no art. 195, § 7º da CF/88 na forma da Lei 12.101/2009	0,00%	0,00
H	SEBRAE - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
I	PIS - Imunidade: art. 195, § 7º da CF/88 (Recurso Extraordinário n. 636.941/RS) e Art. 24 da IN RFB 1.911/2019.	0,00%	0,00
Total dos encargos previdenciários e FGTS			8,00%
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	101,00
B	Adicional de Férias	2,78%	33,67
Subtotal			11,11%
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	0,89%	10,77
Total do 13º salário e adicional de férias			12,00%
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Licença Maternidade	0,07%	0,85
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,07
Total do afastamento maternidade			0,08%
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,40
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	41,69
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	15,03
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	1,20
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	0,75
Total da provisão para rescisão			5,29%
			64,13

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: AUXILIAR EM APOIO ADMINISTRATIVO			
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Remuneração do profissional substituto do titular em férias	8,33%	101,00
B	Ausência por doença	1,39%	16,83
C	Licença paternidade	0,02%	0,25
D	Ausências legais	0,28%	3,37
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	4,00
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		10,35%	125,45
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	2,01%	24,39
<i>Subtotal antes de incidência do Submódulo 4.1</i>		12,36%	149,85
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	0,99%	11,99
Total do custo de reposição do profissional ausente		13,35%	161,83
4 Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	8,00%	96,96
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	12,00%	145,44
4.3	Afastamento Maternidade	0,08%	0,92
4.4	Custo de Rescisão	5,29%	64,13
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	13,35%	161,83
Total dos encargos sociais trabalhistas		38,72%	469,28
5 Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos			
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	14,00%	404,52
B	Lucro	0,00%	0,00
C	Tributos	0,00%	0,00
C.1	Tributos Federais	0,00%	0,00
C.1.1	Pis/Cofins - Imunidade: art. 195, § 7º da CF/88 (Recurso Extraordinário n. 636.941/RS) e Art. 24 da IN RFB 1.911/2019.	0,00%	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN) - Imunidade: art. 150, VI, alínea "c".	0,00%	0,00
Total dos custos indiretos e tributos		14,00%	404,52
Resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		1.212,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		1.029,95
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)		178,17
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		469,28
Subtotal (A+B+C+D)			2.889,40
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		404,52
Valor total por empregado (R\$)			3.293,92
Valor total por posto (R\$)			16.469,60

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: SUPERVISOR/INSTRUTOR DE HIGIENIZAÇÃO DE ACERVOS			
Discriminação do Seviços (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	INserir dado no quadro resumo	
B	Unidade de Medida	Posto	
C	Quantidade da unidade de medida	1	
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses	
Identificação do Serviço			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	3.519,52	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2392-15	
3	Descrição do Instrumento Coletivo de Trabalho	ACT APAE-DF / SINTIBREF	
4	Número do registro da convenção no MTE	DF000337/2021	
5	Data base da categoria	1º de maio	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	3.519,52
Total da remuneração			3.519,52
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (valor da tarifa residência/rodoviária/Câmara/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)	250,83	
B	Auxílio Alimentação	770,00	
C	Plano Odontológico (conforme previsto no § 3º da Cláusula 12ª do ACT)	18,50	
D	Benefício de Atenção e Saúde ao Trabalhador (Cláusula 17ª do ACT)	44,50	
E	Benefício do Bem Estar Social (Cláusula 19ª do ACT)	21,00	
F	Benefício Seguro de Vida, invalidez e funeral (Cláusula 14ª do ACT)	6,67	
Total de benefícios mensais e diários			1.111,50
3	Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	57,67	
B	EPI'S (conforme memória de cálculo)	81,31	
C	Materiais Diversos (conforme memória de cálculo)	0,00	
D	Outros		
Total Insumos Diversos			138,98
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS - Imunidade prevista no art. 195, § 7º da CF/88 na forma da Lei 12.101/2009	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
D	INCRA - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
E	Salário Educação - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
F	FGTS	8,00%	281,56
G	SAT = GILL/RAT = RAT AJUSTADO - Imunidade prevista no art. 195, § 7º da CF/88 na forma da Lei 12.101/2009	0,00%	0,00
H	SEBRAE - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
I	PIS - Imunidade: art. 195, § 7º da CF/88 (Recurso Extraordinário n. 636.941/RS) e Art. 24 da IN RFB 1.911/2019.	0,00%	0,00
Total dos encargos previdenciários e FGTS			8,00% 281,56
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	293,29
B	Adicional de Férias	2,78%	97,76
Subtotal		11,11%	391,06
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	0,89%	31,28
Total do 13º salário e adicional de férias			12,00% 422,34
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Licença Maternidade	0,07%	2,46
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,20
Total do afastamento maternidade			0,08% 2,66
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,17
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	121,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	43,64
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	3,49
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	2,19
Total da provisão para rescisão			5,29% 186,23

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: SUPERVISOR/INSTRUTOR DE HIGIENIZAÇÃO DE ACERVOS			
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Remuneração do profissional substituto do titular em férias	8,33%	293,29
B	Ausência por doença	1,39%	48,88
C	Licença paternidade	0,02%	0,73
D	Ausências legais	0,28%	9,78
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,61
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		10,35%	364,30
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	2,01%	70,84
<i>Subtotal antes de incidência do Submódulo 4.1</i>		12,36%	435,14
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	0,99%	34,81
Total do custo de reposição do profissional ausente		13,35%	469,95
4 Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	8,00%	281,56
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	12,00%	422,34
4.3	Afastamento Maternidade	0,08%	2,66
4.4	Custo de Rescisão	5,29%	186,23
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	13,35%	469,95
Total dos encargos sociais trabalhistas		38,72%	1.362,74
5 Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos			
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	14,00%	858,58
B	Lucro	0,00%	0,00
C	Tributos	0,00%	0,00
C.1	Tributos Federais	0,00%	0,00
C.1.1	Pis/Cofins - Imunidade: art. 195, § 7º da CF/88 (Recurso Extraordinário n. 636.941/RS) e Art. 24 da IN RFB 1.911/2019	0,00%	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN) - Imunidade: art. 150, VI, alínea "c".	0,00%	0,00
Total dos custos indiretos e tributos		14,00%	858,58
Resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		3.519,52
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diárias		1.111,50
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)		138,98
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.362,74
Subtotal (A+B+C+D)			6.132,74
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		858,58
Valor total por empregado (R\$)			6.991,33
Valor total por posto (R\$)			6.991,33

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: SUPERVISOR/INSTRUTOR DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Discriminação do Seviços (dados referente à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	INSERIR DADO NO QUADRO RESUMO	
B	Unidade de Medida	Posto	
C	Quantidade da unidade de medida	1	
D	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses	
Identificação do Serviço			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	3.519,52	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2392-15	
3	Descrição do Instrumento Coletivo de Trabalho	ACT APAE-DF / SINTIBREF	
4	Número do registro da convenção no MTE	DF000337/2021	
5	Data base da categoria	1º de maio	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100%	3.519,52
Total da remuneração			3.519,52
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (valor da tarifa residência/Câmara/residência x qtde. de dias trabalhados - 6% do salário base)	30,83	
B	Auxílio Alimentação	770,00	
C	Plano Odontológico (conforme previsto no § 3º da Cláusula 12º do ACT)	18,50	
D	Benefício de Atenção e Saúde ao Trabalhador (Cláusula 17º do ACT)	44,50	
E	Benefício do Bem Estar Social (Cláusula 19º do ACT)	21,00	
F	Benefício Seguro de Vida, invalidez e funeral (Cláusula 14º do ACT)	6,67	
Total de benefícios mensais e diários			891,50
3	Módulo 3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)	178,17	
Total Insumos Diversos			178,17
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS - Imunidade prevista no art. 195, § 7º da CF/88 na forma da Lei 12.101/2009	0,00%	0,00
B	SESI ou SESC - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
D	INCRA - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
E	Salário Educação - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
F	FGTS	8,00%	281,56
G	SAT = GILL/RAT = RAT AJUSTADO - Imunidade prevista no art. 195, § 7º da CF/88 na forma da Lei 12.101/2009	0,00%	0,00
H	SEBRAE - Isenção: FPAS 639 (Anexo II da IN RFB 1. 971/2009)	0,00%	0,00
I	PIS - Imunidade: art. 195, § 7º da CF/88 (Recurso Extraordinário n. 636.941/RS) e Art. 24 da IN RFB 1.911/2019.	0,00%	0,00
Total dos encargos previdenciários e FGTS			8,00%
			281,56
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	293,29
B	Adicional de Férias	2,78%	97,76
Subtotal		11,11%	391,06
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias	0,89%	31,28
Total do 13º salário e adicional de férias			12,00%
			422,34
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Licença Maternidade	0,07%	2,46
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	0,20
Total do afastamento maternidade			0,08%
			2,66
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	14,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,17
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	121,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,24%	43,64
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	3,49
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	2,19
Total da provisão para rescisão			5,29%
			186,23

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores **finais** foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

TIPO DE SERVIÇO: SUPERVISOR/INSTRUTOR DE APOIO ADMINISTRATIVO			
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Remuneração do profissional substituto do titular em férias	8,33%	293,29
B	Ausência por doença	1,39%	48,88
C	Licença paternidade	0,02%	0,73
D	Ausências legais	0,28%	9,78
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	11,61
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		10,35%	364,30
H	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	2,01%	70,84
<i>Subtotal antes de incidência do Submódulo 4.1</i>		12,36%	435,14
I	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	0,99%	34,81
Total do custo de reposição do profissional ausente		13,35%	469,95
4 Módulo 4 - Quadro Resumo - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	8,00%	281,56
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	12,00%	422,34
4.3	Afastamento Maternidade	0,08%	2,66
4.4	Custo de Rescisão	5,29%	186,23
4.5	Custo de Reposição do profissional Ausente	13,35%	469,95
Total dos encargos sociais trabalhistas		38,72%	1.362,74
5 Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucros e Tributos			
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	14,00%	833,27
B	Lucro	0,00%	0,00
C	Tributos	0,00%	0,00
C.1	Tributos Federais	0,00%	0,00
C.1.1	Pis/Cofins - Imunidade: art. 195, § 7º da CF/88 (Recurso Extraordinário n. 636.941/RS) e Art. 24 da IN RFB 1.911/2019.	0,00%	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN) - Imunidade: art. 150, VI, alínea "c".	0,00%	0,00
Total dos custos indiretos e tributos		14,00%	833,27
Resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição Remuneração		3.519,52
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		891,50
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, equipamentos, materiais e outros)		178,17
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.362,74
Subtotal (A+B+C+D)			5.951,93
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		833,27
Valor total por empregado (R\$)			6.785,20
Valor total por posto (R\$)			6.785,20

DETALHAMENTO DO CUSTO DE VALE TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO, UNIFORMES, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS

ITENS "A" E "B" DO MÓDULO 2 E "A" DO MÓDULO 3 DA PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE							
PROFISSIONAL: SUPERVISOR/INSTRUTOR DE HIGIENIZAÇÃO DE ACERVOS							
PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)		QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)			
Residência/Rodoviária	R\$ 7,80		22	R\$ 171,60			
Rodoviária/Residência	R\$ 7,80		22	R\$ 171,60			
Rodoviária/Câmara	R\$ 2,70		22	R\$ 59,40			
Câmara/Rodoviária	R\$ 2,70		22	R\$ 59,40			
TOTAL				R\$ 462,00			
PROFISSIONAL: AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO DE ACERVOS I E AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO DE ACERVOS II E AUXILIAR EM APOIO ADMINISTRATIVO							
PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)		QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)			
Residência/Câmara	R\$ 5,50		22	R\$ 121,00			
Câmara/Residência	R\$ 5,50		22	R\$ 121,00			
TOTAL				R\$ 242,00			
PROFISSIONAL: SUPERVISOR/INSTRUTOR DE APOIO ADMINISTRATIVO							
PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)		QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)			
Residência/Câmara	R\$ 5,50		22	R\$ 121,00			
Câmara/Residência	R\$ 5,50		22	R\$ 121,00			
TOTAL				R\$ 242,00			
POSTO DE TRABALHO	SALARIO BASE (A)	CUSTO DO VALE TRANSPORTE (B)	% de Desconto (C)	PARTICIPAÇÃO DO TRABALHADOR (AxC=D)	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (E=B-D)		
Auxiliar de higienização de acervos I	R\$ 1.212,00	R\$ 242,00	6%	R\$ 72,72	R\$ 169,28		
Auxiliar de higienização de acervos II	R\$ 2.280,67	R\$ 242,00	6%	R\$ 136,84	R\$ 105,16		
Auxiliar em apoio administrativo	R\$ 1.212,00	R\$ 242,00	6%	R\$ 72,72	R\$ 169,28		
Supervisor/Instrutor de Higienização de Acervos	R\$ 3.519,52	R\$ 462,00	6%	R\$ 211,17	R\$ 250,83		
Supervisor/Instrutor de apoio Administrativo	R\$ 3.519,52	R\$ 242,00	6%	R\$ 211,17	R\$ 30,83		
DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE ALIMENTAÇÃO							
POSTO DE TRABALHO	CUSTO UNITÁRIO (A)	% de Participação do empregado (Somente se houver previsão na CCT)		QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)		
Auxiliar de higienização de acervos I	R\$ 35,00	0%		22	R\$ 770,00		
Auxiliar de higienização de acervos II	R\$ 35,00	0%		22	R\$ 770,00		
Auxiliar em apoio administrativo	R\$ 35,00	0%		22	R\$ 770,00		
Supervisor/Instrutor de Higienização de Acervos	R\$ 35,00	0%		22	R\$ 770,00		
Supervisor/Instrutor de apoio Administrativo	R\$ 35,00	0%		22	R\$ 770,00		

DETALHAMENTO DO CUSTO DE VALE TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO, UNIFORMES, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS

ITENS "A" E "B" DO MÓDULO 2 E "A" DO MÓDULO 3 DA PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME			
PROFISSIONAL: AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO DE ACERVOS I			
UNIFORME (DESCRÍÇÃO)	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Guarda pó manga longa com logomarca bordada sob medida	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
Camiseta gola polo com logomarca bordada sob medida	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL		R\$ 692,00	
CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL A SER APORTADO NA PLANILHA ANALÍTICA		R\$ 57,67	
PROFISSIONAL: AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO DE ACERVOS II			
UNIFORME (DESCRÍÇÃO)	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Guarda pó manga longa com logomarca bordada sob medida	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
Camiseta gola polo com logomarca bordada sob medida	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL		R\$ 692,00	
CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL A SER APORTADO NA PLANILHA ANALÍTICA		R\$ 57,67	
PROFISSIONAL: AUXILIAR EM APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIFORME (DESCRÍÇÃO)	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Conjunto de Terno (Calça/Saia + Blazer) - Com logomarca bordada - confecção/ajustes sob medida	4	R\$ 237,00	R\$ 948,00
Lenço Social com logomarca silkada.	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
Camisa Social manga longa / Camisete - Com logomarca bordada - confecção/ajustes sob medida	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
Sapato Social	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL		R\$ 2.138,00	
CUSTO MÉDIO MENSAL POR PROFISSIONAL A SER APORTADO NA PLANILHA ANALÍTICA		R\$ 178,17	
PROFISSIONAL: SUPERVISOR/INSTRUTOR DE HIGIENIZAÇÃO DE ACERVOS			
UNIFORME (DESCRÍÇÃO)	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Jaleco longo com manga comprida - três bolsos frontais e fechamento frontal - cor branca, com logomarca dupla bordada - tecido textoleen ou grafil - (sob medida)	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
Camiseta branca, gola Polo, com logomarca dupla bordada (sob medida)	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL		R\$ 692,00	
CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL A SER APORTADO NA PLANILHA ANALÍTICA		R\$ 57,67	
PROFISSIONAL: SUPERVISOR/INSTRUTOR DE APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIFORME (DESCRÍÇÃO)	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Conjunto de Terno (Calça/Saia + Blazer) - Com logomarca bordada - confecção/ajustes sob medida	4	R\$ 237,00	R\$ 948,00
Lenço Social com logomarca silkada.	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
Camisa Social manga longa / Camisete - Com logomarca bordada - confecção/ajustes sob medida	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
Sapato Social	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL		R\$ 2.138,00	
CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL A SER APORTADO NA PLANILHA ANALÍTICA		R\$ 178,17	

INSUMOS

Item	Discriminação			Quantidade anual de EPI's	Unidade do EPI	Preço de aquisição do EPI (real)	Total mensal médio dos EPI's (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos EPI's (real)
01.00.00 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO										
01.01.00	EPI's DIVERSOS									
01.01.01	Luva para procedimento não estéril em latex, levemente pulverizada com pó bioabsorvível, ambidestra, não estéril, descartável - punho longo - P, M e G			7.128,00	par	0,44	261,36	12,00	mês	3.136,32
01.01.02	Máscara facial tipo respirador contra agentes biológicos categoria PFF- 2			900,00	un	2,40	180,00	12,00	mês	2.160,00
01.01.03	Óculos de proteção com lentes em policarbonato contra impacto, tratamento anti-risco e antiembaçante, Com banda elástica e vedação total da área dos olhos - Marca de referência HARRIER-			12,00	un	26,50	26,50	12,00	mês	318,00
01.01.04	Touca Descartável Sanfonada em TNT			2.400,00	par	0,10	20,00	12,00	mês	240,00

Somatório do item 01.00.00

MENSAL: R\$ 487,86 ANUAL R\$ 5.854,32

Item	Discriminação	Estoque inicial de material de cons. durável	Qtde. mensal de mat. de cons. durável	Qtde. média anual de mat. de cons. durável	Unidade do material de consumo	Preço do material de consumo (real)	Total mensal médio de material de consumo (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos materiais de consumo (real)
02.00.00 MATERIAL DE CONSUMO E DURÁVEL										
		no 1º mês	do 2º ao 12º mês	no ano						
02.01.00	MATERIAIS DIVERSOS									
02.01.01	Agenda	1,00		1,00	un	29,90	2,49	12,00	mês	29,90
02.01.02	Álcool etílico 70°	4,00	4,00	48,00	litro	7,50	30,00	12,00	mês	360,00
02.01.03	Apontador de metal	3,00		3,00	un	7,30	1,83	12,00	mês	21,90
02.01.04	Barbante 4/8 fios - 200 gramas	3,00		3,00	un	8,60	2,15	12,00	mês	25,80
02.01.05	Broixinha nº 6 - Condor ou Tigre	9,00		9,00	un	15,90	11,93	12,00	mês	143,10
02.01.06	Borracha escolar branca grande	10,00	1,00	21,00	un	1,50	2,63	12,00	mês	31,50
02.01.07	Borrifador 750 ml	3,00		3,00	un	8,79	2,20	12,00	mês	26,37
02.01.08	Caderno Universitário	2,00		2,00	un	20,34	3,39	12,00	mês	40,68
02.01.09	Caixa Organizadora - com tampa - 7,5 litros	3,00		3,00	un	22,90	5,73	12,00	mês	68,70
02.01.10	Caderno Universitário	2,00		2,00	un	20,34	3,39	12,00	mês	40,68
02.01.11	Caderno Universitário	2,00		2,00	un	20,34	3,39	12,00	mês	40,68
02.01.12	Calculadora	1,00		1,00	un	29,90	2,49	12,00	mês	29,90
02.01.13	Caneta esferográfica azul	12,00		12,00	un	1,50	1,50	12,00	mês	18,00
02.01.14	Caneta esferográfica vermelha	12,00		12,00	un	1,50	1,50	12,00	mês	18,00
02.01.15	Clips nº 2	2,00		2,00	cx	2,20	0,37	12,00	mês	4,40
02.01.16	Corretivo. Ref. Liquid Paper	3,00		3,00	un	5,20	1,30	12,00	mês	15,60
02.01.17	Detergente Líquido Neutro - 500ml	1,00	1,00	12,00	litro	2,70	2,70	12,00	mês	32,40
02.01.18	Dobradeira plástica Toke e Crie 7236	4,00		4,00	un	32,40	10,80	12,00	mês	129,60
02.01.19	Escova de Juba	10,00		10,00	un	38,86	32,38	12,00	mês	388,60
02.01.20	Escova grande 34cm - Roma	4,00		4,00	un	32,00	10,67	12,00	mês	128,00
02.01.21	Espátula de Teflon média 145mm x 20mm x 6mm aproximadamente	9,00		9,00	un	50,60	37,95	12,00	mês	455,40
02.01.22	Extrator de grampo	1,00		1,00	un	2,50	0,21	12,00	mês	2,50
02.01.23	Fita crepe 25mm	1,00	1,00	12,00	un	5,80	5,80	12,00	mês	69,60
02.01.24	Flanela de algodão	5,00	5,00	60,00	un	3,80	19,00	12,00	mês	228,00
02.01.25	Grampo para grampeador	2,00		2,00	cx	5,40	0,90	12,00	mês	10,80
02.01.26	Lápis preto	3,00	3,00	36,00	un	1,50	4,50	12,00	mês	54,00
02.01.27	Papel Kraft - folha 80g 66 x 96 cm	24,00		24,00	pct	2,60	5,20	12,00	mês	62,40
02.01.28	Pincel Atômico Azul	4,00		4,00	un	4,70	1,57	12,00	mês	18,80
02.01.29	Pincel Atômico Preto	4,00		4,00	un	4,70	1,57	12,00	mês	18,80
02.01.30	Sabão de coco	1,00	1,00	12,00	un	1,00	1,00	12,00	mês	12,00
02.01.31	Saco branco alvejado de algodão	1,00	1,00	12,00	un	6,36	6,36	12,00	mês	76,32
02.01.32	Tesoura Pequena Mundial ou Tramontina -21cm - multiuso	1,00		1,00	un	22,20	1,85	12,00	mês	22,20
02.01.33	Trincha para restauração em pelô sintético - marca de referência - CONDOR 660 - 3" -com cabo de plástico	9,00		9,00	un	54,15	40,61	12,00	mês	487,35

Somatório do item 02.00.00

MENSAL: R\$ 259,33 ANUAL R\$ 3.111,98

VALOR DOS INSUMOS	MENSAL:	R\$ 747,19	ANUAL:	R\$ 8.966,30
-------------------	---------	------------	--------	--------------